



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete do Deputado Federal Bira do Pindaré

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2020**  
**(Do Sr. Bira do Pindaré)**

Apresentação: 01/04/2020 15:15

RIC n.332/2020

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe Do Gabinete Institucional da Presidência da República informações sobre a Resolução nº 11, de 26 de março de 2020.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º da Constituição Federal e nos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno Ribeiro, o presente requerimento solicitando informações sobre a Resolução nº 11, de 26 de março de 2020. Devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- 1) Quais a reais intenções do Governo Federal com o Programa Espacial Brasileiro?
- 2) Existe a possibilidade de realocação das comunidades quilombolas? Haverá uma consulta prévia às comunidades?
- 3) Caso as comunidades se oponha a realocação proposta pelo atua Governo, o direito de propriedade de suas terras, consagrado pela Constituição Federal desde 1988, será respeitado?

**JUSTIFICAÇÃO**

No dia 27 de março de 2020, foi publicada a Resolução nº 11, de 26 de março de 2020 com o objetivo de dar publicidade às deliberações do Plenário do Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, na Sétima Reunião, sobre

LexEdit  
003580520720\*

Ao analisar o inteiro teor da referida resolução percebe-se que o artigo 6º, propõem ações governamentais voltadas para as políticas públicas destinadas às comunidades locais, uma delas é a realocação das comunidades quilombolas, in verbs;

Art. 6º Aprovar a Matriz de Responsabilidades dos órgãos que integram o Comitê de Desenvolvimento do Programa Espacial Brasileiro, com as ações voltadas para as políticas públicas destinadas às comunidades que habitam a área de interesse do Estado na consolidação do Centro Espacial de Alcântara, nos seguintes termos:

I - para o Ministério da Defesa:

a) providenciar, por meio do Comando da Aeronáutica, a **execução das mudanças das famílias realocadas, a partir do local onde hoje residem e até o local de suas novas habitações**, incluindo o transporte de pessoas e semoventes; e

b) disponibilizar, para as **comunidades quilombolas realocadas**, por meio do Comando da Aeronáutica, três corredores de acesso à faixa do litoral da área de 12.645haa ser usada pelo Centro Espacial de Alcântara, assegurando medidas de engenharia que impeçam a interdição do leito dos corredores pelas chuvas, bem como o estabelecimento de mecanismos de controle de acesso a esses corredores.

Ocorre que , a Carta Magna determina que aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras **seja reconhecido a propriedade definitiva**, devendo o Estado emitir os títulos respectivos. A Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT sobre Povos Indígenas e Tribais, por sua vez, determina que os governos deverão consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente.

Fato é que esta temerária Resolução poderá violar o direito de propriedade de suas terras consagrado pela Constituição Federal desde 1988. Este direito já foi violado nos anos de 1983 e 1987, com a instalação do Centro de Lançamento de Alcântara – MA, e resultou na remoção forçada de 312 famílias quilombolas de 32 povoados para 7 agrovilas em terras improdutivas e sem acesso ao mar. Isso não pode acontecer novamente!

Vale ressaltar que os quilombolas são comunidades que tiram o seu sustento da terra e a sua economia é exclusivamente dependente da agricultura e da pesca. Qualquer mudança ou realocação, como pretende o artigo 6º da referida Resolução, irá interferir



\* C D 2 0 7 0 0 5 8 8 5 3 \*

diretamente na sobrevivência deste povo, que já sofreu e vem sofrendo e muito com a omissão do Estado.

Durante a tramitação na Câmara dos Deputados do Acordo de Salvaguardas Tecnológicas (AST), assinados entre o Brasil e os EUA, que permite o uso comercial da base de Alcântara, no Maranhão, a comunidade quilombola, prevendo mais uma violação de seus direitos, questionou inúmeras vezes, o Governo sobre a existência de um plano de remoção. **O Governo Federal, à época, negou com veemência esta possibilidade. Mas não é isso que o artigo 6º da Resolução nº 11, de 26 de março de 2020 pretende.**

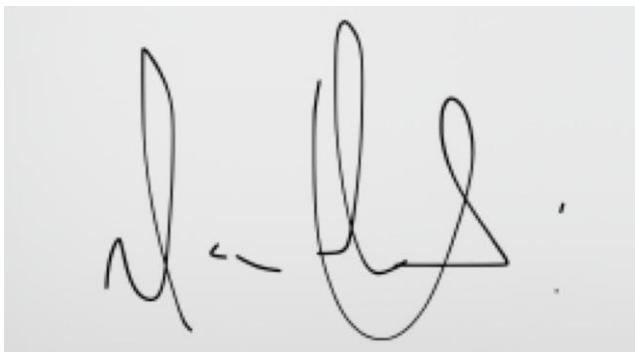
Como se não bastasse o momento delicado enfrentado pelo brasileiro e pela humanidade frente a pandemia do Covid-19, este governo edita mais um ato maldoso que prevê a remoção de centenas de famílias de suas terras, com o objetivo meramente comercial.

Isto posto, a fim de esclarecer qualquer dúvida a respeito do tema, é que indagamos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado Chefe do Gabinete Institucional da Presidência da República, Augusto Heleno Ribeiro;

- 1) Quais a reais intenções do Governo Federal com o Programa Espacial Brasileiro?
- 2) Existe a possibilidade de realocação das comunidades quilombolas? Haverá uma consulta prévia às comunidades?
- 3) Caso as comunidades se oponha a realocação proposta pelo atua Governo, o direito de propriedade de suas terras, consagrado pela Constituição Federal desde 1988, será respeitado

Por essas razões, apresento o presente requerimento.

Sala da Comissão, 30 março de 2020.



**Deputado Federal BIRA DO PINDARÉ  
PSB/MA**

